

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 6 de julho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4446

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO(S): **013631/2022** NATUREZA: **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002478/2026** AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas. AUTUADA: **Indianara Flavia Caldeira Sabino, CNPJ/CPF: xxx.817.976-xx** FINALIDADE: Citar a autuada para tomar conhecimento da lavratura do auto supracitado tendo em vista não recebimento do auto via correio com AR e estar em local incerto e desconhecido. Este Edital será afixado na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas desta Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente. Mara Sandra Mateus Oliveira- Fiscal Sênior de Meio Ambiente, Marília Marques Rodrigues- Diretora de Fiscalização e Monitoramento ambiental.

Código de Validação: 1588726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 101/2026

AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa "MARIA LETÍCIA GUEDES – ME.", CNPJ nº. 61.629.779/0001-01, através da prestação de serviços, para a apresentação de 1 (um) espetáculo musical, com a cantora "BELLA GUEDES", a ser realizado no dia 4 de julho de 2026 (sábado), a partir das 20 horas, em um espaço localizado na Rua Carlota Cordeiro, situada no Bairro Residencial Gualter Monteiro, dentro do evento denominado: "FESTA JUNINA DO RESIDENCIAL", podendo a Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Congonhas, 02 de julho de 2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1591526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/1146/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x **61.629.779 MARIA LETICIA GUEDES**. Objeto: Contratação da empresa "MARIA LETÍCIA GUEDES – ME.", CNPJ nº. 61.629.779/0001-01, através da prestação de serviços, para a apresentação de 1 (um) espetáculo musical, com a cantora "BELLA GUEDES", a ser realizado no dia 4 de julho de 2026 (sábado), a partir das 20 horas, em um espaço localizado na Rua Carlota Cordeiro, situada no Bairro Residencial Gualter Monteiro, dentro do evento denominado: "FESTA JUNINA DO RESIDENCIAL", promovido pela Prefeitura Municipal de Congonhas – MG, através da Secretaria de Cultura. Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura. VALOR: R\$1.000,00 (mil e reais). Data: 03/07/2026.

Código de Validação: 1591626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/138/2025

Partes: Município de Congonhas X CIGEDAS – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantitativos de serviços existentes e inserção de serviços novos, no percentual de 8,58% do valor do contrato. Valor: R\$ 162.367,32. Data: 01/07/2026.

Código de Validação: 1591826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PROCESSO SELETIVO – 2º SEMESTRE
005/2026/SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS

A Prefeitura de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 001/2026, para o preenchimento das vagas atribuídas ao **PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE**, nos termos da Lei n.º 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações, Decreto n.º 7.263 de 08 de novembro de 2021 e suas alterações, no município de Congonhas/MG, serão ofertadas, 323 (trezentas e vinte e três) vagas para distâncias de até 50 km de Congonhas; 11 (onze) vagas para distâncias de 51 km a 100 km de Congonhas; 7 (sete) vagas para distâncias de 101 km a 150 km de Congonhas.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo realizar-se-á de acordo com a especificação de requisitos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Avaliação do PAVE, conforme descrito na Lei n.º 2.605 de 12 de abril de 2006, art. 2º, § 4º e suas alterações. Poderá ocorrer em até 02 (duas) etapas:

1. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

São os requisitos básicos e obrigatórios necessários para o candidato pleitear ao Programa de Auxílio Viagem ao Estudante – PAVE.

1. Categoria do Estudante

1. Estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico

O estudante deverá atender a todos os critérios descritos abaixo:

Critério 1 - Estar, obrigatoriamente, matriculado em estabelecimento de Ensino Superior ou Técnico, reconhecido pelo MEC;

Critério 2 - Aprovação de 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, no período letivo anterior. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º);

Critério 3 - Comprovação de carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, no período letivo anterior. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º).

1.1.2 Estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior

O estudante que não frequentou curso técnico ou superior no período imediatamente anterior ao da concessão do benefício estará isento de cumprir os critérios descritos no item 1.1, deste edital. (Lei n.º 2.605 de 12/04/2006, art. 2º, §2º). No entanto, é obrigatória a apresentação do histórico escolar do Ensino Médio.

Da seleção

Caso o número de inscritos **não** exceda o número de vagas disponibilizadas, o candidato estará automaticamente selecionado nessa fase do processo, sendo eximido do Sistema de Pontuação.

2. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

São critérios de seleção por pontos, onde é calculada, pela soma dos requisitos do candidato, a classificação do maior pontuado para o menor. Caso a pontuação dos candidatos se iguale em todos os critérios, o desempate se dará pela idade, prevalecendo o mais velho.

1. Critérios de seleção

O Sistema de Pontuação será utilizado desde que haja candidatos em número superior ao número de vagas disponibilizadas, de acordo com o quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	PONTOS
Grau de vulnerabilidade socioeconômica do estudante: possuir renda familiar per capita não superior a 1,5 salários-mínimos (C1).	4,0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa no valor de 100% (C2).	3,5
Beneficiário de bolsa estudantil no valor de 100% (PROUNI, FIES entre outras) (C3).	2,5
TOTAL DE PONTOS	10,0

3. DAS INSCRIÇÕES

1. Formulários



O candidato deverá se inscrever de forma on-line por meio de formulário único disponibilizado nesta seção. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores e/ou celulares, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- Formulário PAVE - PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE. 2º SEMESTRE/2026.

Link: <https://forms.gle/KBtx7kGrzGtWjakG7>

2. Obrigações do candidato

Para se inscrever o candidato deverá observar as seguintes exigências:

É de inteira responsabilidade do candidato a realização da sua inscrição, nos termos previstos neste Edital, em que este deverá declarar todas as informações requeridas sob pena de desclassificação.

Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Edital através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Congonhas.

É dever do requerente solicitar, com antecedência, junto à instituição de ensino à qual está matriculado, a documentação exigida no item 3.3 deste Edital. O candidato não poderá alegar desconhecimento das exigências documentais, tão pouco solicitar prorrogação do prazo de inscrição em razão de eventuais atrasos por parte da instituição. Não serão aceitos documentos entregues após a data estabelecida neste Edital.

O candidato que prestar declaração falsa ou inexata durante o referido Processo Seletivo ou que não tenha condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que estejam classificados ou beneficiados.

A falsidade das informações causará, também, a suspensão do direito de pleitear uma vaga no PAVE- Programa de Auxílio Viagem ao Estudante nos próximos 02 (dois) editais consecutivos.

3. Documentos exigidos no ato da inscrição

Os seguintes documentos são obrigatórios e deverão ser scaneados e anexados pelo candidato em formato PDF, no ato da inscrição on-line, isentando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade por documentos não anexados ou anexados erroneamente pelo requerente.

1. CPF ou CNH do requerente que conste o número do CPF;
2. Comprovante de residência recente que comprove que o candidato reside no município de Congonhas/MG. Serão aceitas:

- a) Cópia impressa de faturas, (água, energia, internet, celular/telefone, faturas bancárias, entre outras), ou;
- b) Cópia impressa do contrato de locação do imóvel.

3. Comprovante de rendimento mensal de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o requerente. Para crianças e adolescentes é obrigatória a apresentação da identidade e/ou certidão de nascimento. Para fins de comprovação serão aceitos:

- a) Para trabalhadores formais: contracheque, carteira de trabalho digital, pró-labore com assinatura da contabilidade ou contrato de trabalho vigente. Não será aceita carteira de trabalho física;
- b) Para trabalhadores autônomos: declaração de autônomo, juntamente com a carteira de trabalho digital, constado o último vínculo empregatício. Não será aceita carteira de trabalho física;
- c) Para aposentados e pensionistas: extrato de benefício ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. Não será aceita carteira de trabalho física;
- d) Para microempreendedores individuais: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), disponível em [Emitir o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual](#), juntamente com extrato bancário;
- e) Para pessoas sem renda: declaração de ausência de renda juntamente com a carteira de trabalho digital constado o último vínculo empregatício. Não será aceita carteira de trabalho física;
- f) Para menores de idade: cópia da identidade e/ou certidão de nascimento;

4. Histórico Escolar do Ensino Médio. Caso tenha estudado em escola particular integralmente com bolsa 100%, o histórico deve conter esta informação;
5. Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista no valor de 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;
6. Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico atestando que o aluno está devidamente matriculado no 2º semestre de 2026;
7. Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no 1º semestre de 2026;
8. Autorização dos pais ou responsável, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, para o menor de 18 anos que pleitear o auxílio (modelo disponível no Anexo I);
9. Declaração de veracidade das informações, devidamente preenchida e assinada, (modelo disponível no Anexo II);
10. Declaração de autônomo, (caso necessária), devidamente preenchida e assinada, (modelo disponível no Anexo IV);
11. Declaração de ausência de renda, (caso necessária), devidamente preenchida e assinada, (modelo disponível no Anexo V);
12. Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte fretado devidamente preenchido e assinado pelo requerente e pelo prestador do serviço, ou Declaração de Utilização de Transporte Coletivo Intermunicipal, devidamente preenchida e assinada pelo requerente, (modelo disponível no Anexo III).



13. Comprovante da conta bancária, em nome do requerente, para conferência de dados bancários.

A não anexação de qualquer um dos documentos nos moldes exigidos por esta seção do Edital implicará no indeferimento da inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação se dará pelos critérios de Concessão do Benefício (conforme item 1). Caso o número de inscritos **não** exceda o número de vagas disponibilizadas, o candidato estará automaticamente selecionado, caso contrário, participará deste Processo Seletivo através do Sistema de Pontuação (conforme item 2).

A classificação do candidato de acordo com os critérios estabelecidos (item 1) não garante a vaga ao benefício caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas oferecidas, nesta situação, o Sistema de Pontuação (item 2) definirá os contemplados para o preenchimento definitivo das vagas.

Na ocorrência do número de inscritos ultrapassar o número de vagas concedidas pelo Programa, os candidatos com menor pontuação no Sistema de Pontuação (item 2), ficarão na lista de espera, sendo chamados, caso haja vagas disponíveis, de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação do PAVE.

5. ELIMINAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

O estudante que obtiver o direito de receber o auxílio o perderá caso deixe de atender os requisitos da Lei n.º 2.605 e suas alterações, assim como os critérios estabelecidos no decreto vigente e neste Edital.

Será eliminado o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos neste Edital.

Será eliminado o candidato que não apresentar Contrato de Transporte Fretado, devidamente preenchido e assinado ou Declaração de Utilização de Transporte Coletivo Intermunicipal, devidamente preenchida e assinada, (Anexo III).

Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Desacatar qualquer membro da Comissão Especial de Avaliação do PAVE;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- Utilizar o benefício do PAVE para viagens com finalidades não acadêmicas.

A incorrência em qualquer dos itens acima, implicará à perda do direito de pleitear uma vaga, pelo período de 02 (dois) editais consecutivos, e, ainda, no que tange ao item f, o candidato que utilizar do recurso público de maneira indevida, também irá ressarcir o Município com os valores atualizados com juros e correção monetária.

6. DOS RESULTADOS

O resultado dos classificados no Processo Seletivo será publicado conforme cronograma apresentado no item 9.

É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico(s) listados nos Canais de Informação deste Edital (item 8) não podendo alegar desconhecimento de qualquer das etapas do Processo.

7. DOS RECURSOS

O recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico pave@edu.congonhas.mg.gov.br com o título: RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026/ SEMED, devendo o candidato justificar brevemente a motivação do recurso, informar seus dados de inscrição e a qual critério de seleção (seção 2.1 do edital), deseja recorrer (critério 1, critério 2, ou critério 3).

Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, os responsáveis designados para condução do processo, julgarem conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

O candidato é o único responsável pelo envio do recurso ao e-mail indicado. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de rede ou quaisquer outros fatores que impeçam o envio ou recebimento dos dados.

Recebido o recurso, caberá à Comissão Especial de Avaliação do PAVE, proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado. Todos os recursos serão analisados na data prevista no item 9 e o resultado final será comunicado por e-mail ao (à) candidato (a).

Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões, horário e dia determinados neste Edital será indeferido sumariamente. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão.

8. CANAIS DE INFORMAÇÃO



Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Congonhas.

9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
a. Divulgação do edital de seleção.	06/07/2026.	Diário Oficial do Município. Site da Prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Congonhas.
b. Inscrição on-line.	06/07/2026 a 16/08/2026 (até 23:59).	O candidato deverá se inscrever de forma on-line por meio de formulário único: PAVE - PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE. 2º SEMESTRE/2026: https://forms.gle/KBtx7kGrzGtWjakG7
c. Análise das inscrições	17/08/2026 a 21/08/2026.	Secretaria Municipal de Educação.
d. Divulgação dos (as) selecionados (as) - RESULTADO PRELIMINAR.	Previsão para o dia: 24/08/2026.	Diário Oficial do Município Site da Prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Congonhas.
e. Prazo de recurso / Análise dos recursos.	Somente nos dias 25/08/2026 (de 8h00min. às 16h00min.) e 26/08/2026 (8h00min. às 16h00min.)	E-mail: pave@edu.congonhas.mg.gov.br
f. Divulgação do resultado final.	Previsão para o dia: 28/08/2026.	Diário Oficial do Município Site da Prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Congonhas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As documentações exigidas no item 3.3 do Edital deverão ser scaneadas e anexadas pelo candidato, em formato PDF, no ato da inscrição on-line. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores e/ou celulares, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

É dever do requerente solicitar, com antecedência, junto à instituição de ensino à qual está matriculado, a documentação exigida no item 3.3 deste Edital. O solicitante não poderá alegar desconhecimento das exigências documentais, tão pouco solicitar prorrogação do prazo de inscrição em razão de eventuais atrasos por parte da instituição.

No ato da anexação da documentação, a ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 3.3 do Edital indeferirá sumariamente a inscrição. Não serão aceitos documentos entregues após a data estabelecida neste Edital.

O candidato é o único responsável pelo envio do recurso ao e-mail indicado. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de rede ou quaisquer outros fatores que impeçam o envio ou recebimento dos dados.

Os alunos beneficiários do PAVE, usuários de transporte rodoviário regular, deverão apresentar mensalmente e presencialmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação, os bilhetes de passagem dos trajetos de ida e volta à cidade de destino, como condição para recebimento do benefício. O não cumprimento dessa exigência implicará na suspensão do direito ao benefício.

Conforme Decreto nº 7.263/2021, Parágrafo único, em caso de desistência ou suspensão dos estudos durante o período letivo, o aluno deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, por meio do e-mail pave@edu.congonhas.mg.gov.br, para que haja a suspensão do pagamento, sendo o

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 6 de julho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 16 | N° 4446

benefício concedido ao candidato classificado na posição subsequente.

O candidato que não informar a sua desistência perderá o direito de pleitear o PAVE por 02 (dois) editais consecutivos além de ressarcir o Município com os valores atualizados com juros e correção monetária.

É dever do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos a contas bancárias, endereço, telefone e e-mail.

Os estudantes devem estar cientes da necessidade de, semestralmente, renovarem o seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, tendo que apresentar à referida Secretaria, por meio de anexação dos documentos em formulário on-line, conforme o item 3.3 deste Edital.

Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato através do número (31) 3732-0425, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Maria Dias, 74, Santa Mônica, de segunda a sexta-feira, de 07h00 às 16h00.

Fará jus ao benefício do PAVE o aluno residente no Município de Congonhas, selecionado por meio de Processo Seletivo, que comprove deslocamento diário para fora do Município e retorno no mesmo dia, mediante a utilização do transporte escolar, na ida e no retorno, conforme disposto em ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.

Congonhas, 06 de julho de 2026.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (APENAS PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____ CPF nº _____, responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor, _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, nascido (a) em _____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO a participação no Processo Seletivo do Programa de Auxílio Viagem ao Estudante, PAVE, ano 2º semestre de 2026 assumindo a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.



Congonhas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portadora (o) da carteira de identidade nº _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliada (o) no endereço: _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para a inscrição no Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE são verdadeiros e autênticos. Fico ciente, por meio deste documento, que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Relação de documentos anexados:

- CPF ou CNH do requerente que conste o número do CPF;
- Comprovante de residência recente que comprove que o candidato reside no município de Congonhas/MG. Serão aceitas:

- a) Cópia impressa de faturas, (água, energia, internet, celular/telefone, faturas bancárias, entre outras), ou;
- b) Cópia impressa do contrato de locação do imóvel.

- Comprovante de rendimento mensal de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o requerente. Para crianças e adolescentes é **obrigatória** a apresentação da identidade e/ou certidão de nascimento. Para fins de comprovação serão aceitos:

- a) Para trabalhadores formais: contracheque, carteira de trabalho digital, pró-labore com assinatura da contabilidade ou contrato de trabalho vigente. Não será aceita carteira de trabalho física;
- b) Para trabalhadores autônomos: declaração de autônomo juntamente com a carteira de trabalho digital constado o último vínculo empregatício. Não será aceita carteira de trabalho física;
- c) Para aposentados e pensionistas: extrato de benefício ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. Não será aceita carteira de trabalho física;
- d) Para microempreendedores individuais: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), disponível em [Emitir o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual](#), juntamente com extrato bancário;
- e) Para pessoas sem renda: declaração de ausência de renda juntamente com a carteira de trabalho digital constado o último vínculo empregatício. Não será aceita carteira de trabalho física;

- Histórico Escolar do Ensino Médio. Caso tenha estudado em escola particular integralmente com bolsa 100%, o histórico deve conter esta informação;
- Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista no valor de 100%, seja pelo Prouni, FIES e outros, se houver;
- Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico atestando que o aluno está devidamente matriculado;
- Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- Autorização dos pais ou responsável, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, para o menor de 18 anos que pleitear o auxílio, (modelo disponível no Anexo I);
- Declaração de veracidade das informações, devidamente preenchida e assinada, (modelo disponível no Anexo II);
- Declaração de autônomo, (caso necessária), devidamente preenchida assinada e, (modelo disponível no Anexo IV);
- Declaração de ausência de renda, (caso necessária), devidamente preenchida e assinada, (modelo disponível no Anexo V);
- Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte fretado devidamente preenchido e assinado pelo requerente e pelo prestador do serviço, ou Declaração de Utilização de Transporte Coletivo Intermunicipal devidamente preenchida e assinada pelo requerente, (modelo disponível no Anexo III).
- Comprovante da conta bancária, em nome do requerente, na qual o benefício será depositado.

Declaro estar ciente que a falsidade das informações acima prestadas implicará nas penalidades cabíveis, como a suspensão do direito de pleitear uma vaga no PAVE- Programa de Auxílio Viagem ao Estudante nos próximos 02 (dois) editais consecutivos.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 6 de Julho de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4446

Congonhas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato ou do Responsável legal

ANEXO III

(APENAS PARA QUEM UTILIZA ÔNIBUS DE LINHA)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portadora (o) da carteira de identidade nº _____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço: _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, para a inscrição no Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, que utilizo transporte intermunicipal, linha _____ X _____, ida e volta.

Por ser verdade, dato e assino.

Congonhas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato ou do Responsável legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu _____, brasileiro, estado civil, _____, profissão _____, inscrito (a) sob o CPF número _____ e sob o RG número _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____, bairro _____, declaro para os devidos fins que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo a atividade de _____ e auferindo uma renda mensal média de R\$ _____.

Ratifico, sob as penas da lei e sob minha responsabilidade, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Declaro estar ciente que a falsidade das informações acima prestadas implicará nas penalidades cabíveis, como a suspensão do direito de pleitear uma vaga no PAVE- Programa de Auxílio Viagem ao Estudante nos próximos 02 (dois) editais consecutivos.

Congonhas, ____ de _____ de 2026.

www.congonhas.mg.gov.br



Assinatura do Candidato ou do Responsável legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu _____, brasileiro, estado civil, _____, profissão _____, inscrito (a) sob o CPF número _____ e sob o RG número _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____, bairro _____, declaro para os devidos fins que não possuo renda formal ou informal.

Declaro estar ciente que a falsidade das informações acima prestadas implicará nas penalidades cabíveis, como a suspensão do direito de pleitear uma vaga no PAVE- Programa de Auxílio Viagem ao Estudante nos próximos 02 (dois) editais consecutivos.

Congonhas, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato ou do Responsável legal.

Código de Validação: 1591926

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 103/2026

AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) espetáculo musical, com o cantor "JEAN LUCAS – VOZ & VIOLÃO", a ser realizado no dia 05 de julho de 2026 (domingo), a partir das 10:30 horas, em um espaço localizado na Praça de Eventos "Manoel Pereira da Silva" (Nenzinho), situada entre as Avenidas Contorno Norte e Michael Pereira de Souza, s/nº, Bairro Campinho, em Congonhas – MG, dentro do evento denominado: "FESTIVAL DE PIPA", promovido pela Prefeitura Municipal de Congonhas – MG, através da Secretaria de Cultura, podendo a Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Congonhas, 03 de julho de 2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1592026

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/147/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x 56.891.533 YAN LUCK SILVA CUNHA. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) espetáculo musical, com o cantor "JEAN LUCAS – VOZ & VIOLÃO", a ser realizado no dia 05 de julho de 2026 (domingo), a partir das 10:30 horas, em um espaço localizado na Praça de Eventos "Manoel Pereira da Silva" (Nenzinho), situada entre as Avenidas Contorno Norte e Michael Pereira de Souza, s/nº, Bairro Campinho, em Congonhas – MG, dentro do evento denominado: "FESTIVAL DE PIPA", promovido pela Prefeitura Municipal de Congonhas – MG, através da Secretaria de Cultura. Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura. VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data: 03/07/2026.

Código de Validação: 1592126

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/014/2024

Partes: Município de Congonhas X SERVICORP – SERVIÇOS E CORPORAÇÕES EIRELI. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato PMC/014/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/07/2026 e término em 19/07/2027, ou até que se conclua um novo processo licitatório. Valor: R\$6.917.835,00. Congonhas-MG. Data: 30/06/2026.

Código de Validação: 1592526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/599, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Substitui Gestor e designa Gestor Suplente na Portaria n.º PMC/787, de 23 de abril de 2025, que “Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas – IHGC”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 18085-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Raquel Cristina dos Santos como Gestora em substituição a Rodolfo Lobo Sotoriva para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas – IHGC, a fim de atender Emenda Impositiva, com o objetivo da realização de passeios culturais entre associados e convidados, palestras culturais abertas ao público, edição e publicação de livros dos associados, caminhada cultural com alunos, jogo infantil, gravação das memórias de antigos moradores, através de Termo de Fomento, Processo Administrativo n.º 3250/2025, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Designar Fernanda Ribeiro Pinho Souza como Gestora Suplente na Portaria n.º PMC/787, de 23 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de julho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1592626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/600, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal para atuarem no contrato de rateio celebrado entre o município de Congonhas e o Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos – ECOTRES.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 17945-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Thelma Luma Vieira Pereira Dias como Gestora e Célia Nunes de Souza como Fiscal para atuarem no Contrato de Rateio n.º 003/2026 entre o município de Congonhas/MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos – ECOTRES, cujo objeto consiste na participação do Município no custeio das atividades, serviços e ações consorciadas voltadas à gestão integrada e ao tratamento de resíduos sólidos urbanos, processos administrativos n.ºs 346/2021, 346-001/2021, 346-002-2021, conforme dispõe o art.7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 18 do Decreto n.º 7.962, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de julho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1592726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N° DA LICITAÇÃO PMC/032/2026
EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 984359-10/2026.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo “marmitex, café da manhã e lanches” para atender as necessidades da Administração Pública Municipal par as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, no período de 05 a 14 de setembro. Recebimento das propostas: a partir de 08/07/2026. Término do recebimento das propostas: dia 22/07/2026 às 08h. Início da fase de disputa: 09h do dia 22/07/2026. Local: (compras.gov.br). Informações pelo telefone: (031) 3732-0875 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto de Baia de Paula - Pregoeiro.

Código de Validação: 1592826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.359, DE 6 DE JULHO DE 2026.

Homologa o resultado do julgamento do Comitê de Patrocínio, em observância ao art. 14, § 2º da Lei n.º 4.311, de 26 de maio de 2025.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir alinhadas:

I - o teor dos Processo Administrativo n.º 8906/2026;

II - o resultado do julgamento realizado pelo Comitê de Patrocínio; e

III - a necessidade do Poder Executivo de homologar, por meio de decreto, o resultado do julgamento do Comitê de Patrocínio,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do julgamento realizado pelo Comitê de Patrocínios referente a concessão de patrocínio à Associação dos Moto Clubes Amigos de Congonhas - AMA para realização do evento Congonhas MotoFest 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de julho de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Link Ata de Julgamento: https://dom.congonhas.mg.gov.br/file-view/arquivos/arquivo_1783359603_Decreto_8.359.pdf

Código de Validação: 1592926

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 6 de Julho de 2026 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 16 | N° 4446

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação

